



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2019
RETIFICADO

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, designado pela Portaria nº 500/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, torna público que estará realizando inscrições para **CREDENCIAMENTO** de serviços médicos para Secretaria de Saúde para o Município de Piancó-PB.

O processo de credenciamento iniciar-se-á a partir do dia 3 de Abril de 2019, mediante horário de funcionamento, e estará disponível a todos os interessados até o dia 31 de dezembro de 2019;

LOCAL DO CREDENCIAMENTO: Sala de licitação, no Anexo I da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Rua 9 de fevereiro, nº 20 - Centro, das 08:00 as 12 horas, das 14:00 as 16:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se credenciar pessoas Jurídicas para posterior contratação dos serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo para o CER II (centro especializado em reabilitação II), emissão de laudo de exames, Médico Auditor, Médico para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), Médico para programa Melhor em Casa atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, conforme termo de referência anexo ao presente edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a rua 9 de fevereiro, nº 20 - Centro – Piancó, cabendo a comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do CREDENCIAMENTO.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de início do CREDENCIAMENTO.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

2.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No local designado na presença dos interessados ou seus representantes, o Presidente da CPL receberá os **documentos abaixo relacionados que deverão está em única via, em envelope lacrado com a indicação, no anverso da empresa:**

3.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor e devidamente registrados no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- d) Cópia de documento com foto do(s) sócios ou titular da empresa.

3.1.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.1.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata emitida pelo poder judiciário estadual da sede da empresa.
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da licitante.

3.1.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

- a) Cópia do Certificado de conclusão do curso superior (ou certidão de conclusão) devidamente reconhecido por órgão competente do(s) profissional(is) que irá(ão) prestar os serviços;
- b) Cópia do Certificado de Especialização, devidamente reconhecido/registrado por órgão competente (quando for o caso) do(s) profissional(is) que irá(ão) prestar os serviços;
- c) Cópia de Identidade Profissional (carteira de inscrição em seu órgão profissional competente, quando existir), do(s) profissional(is) que irá(ão) prestar os serviços;
- d) Empresa por sociedade deverá comprovar o vínculo com o profissional através ato constitutivo, CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo comprovar o certificado de conclusão do curso superior, bem como de especialização, quando for o caso.
- e) **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, declarando inexistência de fatos impeditivos da habilitação.
- f) **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

3.1.5 – Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou cópia, devidamente em nome da empresa participante. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação pela Comissão de licitação, preferivelmente no prazo de até vinte minutos antes da entrega dos documentos. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada como 30 dias de validade.

3.1.6 admitindo-se, contudo, a entrega do envelope por procurador devendo apresentar procuração acompanhado de RG e CPF das partes, para registrar em ata.

3.1.7 As exigências das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” se aplicam para os lotes da **Tabela 02 Profissionais**.

3.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Deverão constar da proposta de preços os seguintes exigências, em uma via:

3.2.1 – Carta Proposta, Preenchida conforme modelo anexo a este edital ou modelo próprio, digitada, em papel timbrado da empresa, contendo valor unitário e valor global da proposta de preços, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, legível, assinada e carimbada, sendo mais de uma folha rubricar nas anteriores.

3.2.2 – O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

3.2.3 – Contendo ainda número do CNPJ, endereço, contato (celular ou telefone fixo), e-mail, número de conta bancária para realização de pagamento.

3.2.4 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com a graduação e/ou especialização apresentada na documentação de habilitação, desconsiderando os demais itens.

3.2.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos que venham a incidir sobre os serviços como: impostos, taxas, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

3.2.6 - A Prefeitura Municipal de Piancó se responsabilizará somente pelo pagamento do valor dos serviços, sem a inclusão de despesas adicionais a contratada, como estada e deslocamento até este Município.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste na parte externa do envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2019
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 – Os interessados deverão comparecer junto a comissão de licitação com os documentos de habilitação, para efetuar o seu credenciamento, no seguinte endereço: Sala de licitação no anexo I da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Rua 9 de fevereiro, nº 20 - Centro, das 08:00 as 12:00 horas das 14:00 as 16:00 horas.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A análise dos documentos de habilitação deverá observar as seguintes normas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 5.2 – Os documentos serão analisados pela comissão de licitação confrontado com as exigências deste instrumento, devendo estar de acordo com o exigido neste edital;
- 5.3 – A comissão analisará a documentação de habilitação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.
- 5.4. Será admitida a remessa postal da Habilitação e Proposta de Preços, devendo ser enviados em envelope lacrado, com aviso de recebimento.
- 5.5. Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de ofícios e notas ou pela comissão de licitação da Prefeitura de Piancó. A autenticação deverá ser comprovada através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, ou fornecer os originais correspondentes para a comissão comprovar.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, não admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos.
- 5.7. Os documentos necessários à participação no presente credenciamento, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. As Declarações, elencadas no item 3.1.4 “e” e “f”, deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinado pelo responsável, data e assinada pelo sócio da empresa.

5.10 A documentação deverá:

- a) está em nome da empresa participante da licitação da sede ou filial (uma das duas). Não sendo permitido certidões alternadas, exceto para o caso de recolhimento unificado;
- b) estar no prazo de validade vigente para o dia da entrega dos documentos, estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a comissão considerará como prazo de validade o de 30(trinta) dias contados da data de emissão;

5.11. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente credenciamento, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, não serão credenciados enquanto não apresentarem novos documentos para sanar a irregularidade no entanto, nos casos em que houverem mais de um candidato para aquele item, a CPL promoverá o credenciamento dos candidatos subsequentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

5.12 A comissão credenciará as empresas conforme as documentações forem sendo apresentadas, que serão classificadas após a apresentação de toda a documentação de acordo com o edital.

5.13 Os documentos exigidos no item 3 do edital, que forem obtidos através de sites, terão sua autenticidade verificada, via internet, ficando estabelecido que havendo discordância entre os documentos apresentados e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, ensejando o não credenciamento da empresa e podendo ser encaminhado aos órgãos competentes para a devida punição.

6.0 DO CREDENCIAMENTO

6.1 É facultado a toda empresa que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria terá um cadastro das empresas da área que ficará à disposição dos beneficiários, não gerando nenhum direito subjetivo a contratação do credenciado que somente será convocado a critério da Administração quando houver necessidade.

6.2. O credenciamento será feito a qualquer empresa do ramo pertinente que comparecer, independentemente do número de vagas oferecidas, cabendo a Administração Pública credenciante convocá-lo quando da desistência de alguma CREDENCIADA ou o superveniente surgimento de vaga. Devendo estar habilitada dentro do prazo estipulado neste Edital de credenciamento, apresentar toda a documentação exigida. Os demais requerentes que se habilitarem farão parte de reserva técnica até 31/12/2019.

6.3. A inscrição no credenciamento não garante, automaticamente, a contratação do interessado pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB que somente contratará as empresas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

6.4 Para a análise do credenciado, para o preenchimento das vagas será considerado a data e hora da entrega do envelope, pela empresa, para a comissão de licitação. Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular, as empresas serão credenciadas gradativamente.

6.5 No momento do credenciamento a empresa deverá indicar quais as áreas ao qual deseja se cadastrar, por meio da proposta de preços bem como os certificados apresentados.

6.6 – A classificação se dará com observância dos primeiros que se apresentarem regularmente (com documentação exigida completa) por ordem de chegada.

6.7 – Ocorrendo a inabilitação (em razão de não apresentação da documentação exigida pelo edital) do interessado, automaticamente será convocado a empresa que protocolou os documentos em seguida, e assim sucessivamente.

6.8 – Após o credenciamento da empresa, será encaminhado para a homologação e contratação da empresa, sendo publicado o ato na imprensa oficial.

6.9 - A validade do credenciamento será da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019;

7.0 DOS SERVIÇOS PRESTADOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 7.1 Serão prestados os serviços nas unidades: **CENTRO ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO II, PSF, CEO, MEDICO AUDITOR, MEDICO MELHOR EM CASA (Atenção domiciliar)** do Município de Piancó-PB, cujos valores estão demonstrados no termo de referência anexo a este edital.
- 7.2 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Secretaria de Saúde.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

- 8.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 8.2 Prestar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 8.3 Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros.
- 8.4 Fornecer ao setor competente da Secretaria ao qual a empresa estiver credenciada, o número de contato de telefone do profissional indicado pela empresa.
- 8.5 Apresentar mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente, nota fiscal dos serviços prestados ao município junto ao setor competente.
- 8.6 Cumprir rigorosamente a escala e consultas de especialidades mensalmente definidas pela Secretaria de Saúde do Município de Piancó.
- 8.7 Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias a indisponibilidade na prestação dos serviços, definindo o período de não atendimento devendo apresentar justificativa que será analisada pela Administração.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 9.1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 9.2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no **CONTRATO** sujeitará a contratada, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações:

- A) Advertência por escrito;
- B) Cancelamento do **CREDENCIAMENTO**;
- C) Suspensão temporária, da contratada, do direito de **contratar com esta administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- D) As sanções poderão ser aplicadas, independentemente de ter a pessoa jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ter sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

E) Ocorrerá o **DESCREDECIMENTO** automático da pessoa jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional;

F) O não atendimento ao chamado, para as empresas credenciadas nos serviços desta chamada pública, conforme escala definida nos moldes descritos, quando em período de vigência, acarretará no **DESCREDECIMENTO**, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela Administração.

G) O Credenciado deverá quando solicitado pela Administração apresentar toda documentação de regularidade fiscal, a negativa ou não apresentação por parte do mesmo acarretará no bloqueio/suspensão dos pagamentos a serem recebidos pelas empresas, até que seja sanada a pendência documental.

H) A aplicação das penalidades poderão ser aplicada aleatoriamente.

11 - DOS VALORES E PAGAMENTO

11.1. A remuneração estimada para pagamento da credenciada contratados, levam em consideração os valores aprovados pela Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, e não obrigam a Prefeitura Municipal de Piancó a realizar o pagamento do valor total estimado. Os pagamentos vão levar em consideração o número de consultas e plantões realizados por cada credenciada no intervalo de um mês, não podendo ser superior ao previsto nesse edital.

11.2 O número de consultas mensais realizadas deverá ser comprovado através de ficha emitida pelo responsável setor ao qual o credenciado irá prestar os serviços.

11.3 As empresas contratadas em regime de escala deverão cumprir com os horários previstos pela secretaria de Saúde.

11.4 Ressalve-se que o valor a ser pago está contido no anexo I sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, na forma da lei.

11.5 O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, mediante apresentação de nota fiscal e através de empenho ordinário.

11.6 O valor correspondente será transferido para a Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária pela Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para a realização dos serviços descritos neste termo, ocorrerão por conta do orçamento vigente do ano de 2019, com as rubricas: 02.130 - **Fundo**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Municipal de Saúde: 10 302 1002 2069, 10 301 1002 2070, 10 301 1002 2085, 10 302 1002 2086 – 3390. 39.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Declarado os credenciados após a publicação do resultado, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 – O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;

13.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado a autoridade competente para ratificação dos credenciados, para posterior contratação dos mesmos;

15. DO CONTRATO

15.1 A contratação da credenciada far-se-á por meio de Contrato de credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.2 O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

15.3 O presente Contrato terá o prazo de validade da data de sua assinatura até dia **31 de dezembro de 2019**, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, conforme art. 57 da Lei nº 8.66/93, ou ser cancelado quando da realização do concurso público para o preenchimento das vagas de provimento efetivo.

15.4 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por uma única vez.

15.5 Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a CPL providenciar a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

IV – Ou unilateralmente após a realização do concurso público com o preenchimento das vagas em provimento efetivo dos médicos aprovados no certame.

17. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os valores serão irreajustáveis, salvo quando a Secretaria do Município de Piancó, a seu critério, publicar alteração e divulgação de nova tabela e valores dos serviços previstos na cláusula anterior, ocasião em que será repassado a todos os credenciados, mediante autorização de órgão federal competente.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

18.2. Não poderão participar do presente chamada pública das pessoas jurídicas que:

18.2.1. Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

18.2.2. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.3. A Prefeitura Municipal de Piancó-PB poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

vigentes.

19.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

19.3 A Prefeitura Municipal de Piancó reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse da administração, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

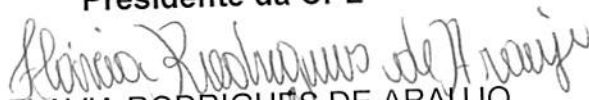
19.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela comissão de licitação no horário das 08h às 12h, das 14h as 16h na Sala da Comissão de Licitação, da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a rua 9 de fevereiro, nº 20 – Centro – Piancó - Estado da Paraíba. Bem como terão acesso a este edital gratuitamente pelo portal www.painco.pb.gov.br.

19.5 A documentação apresentada para fins de habilitação do credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

19.6 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento e documentação, serão sanáveis pela comissão de licitação.

Piancó - PB, 27 de março de 2019.


BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente da CPL


FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO
MÉMBRO DA COMISSÃO


ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
MÉMBRO DA COMISSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICO 002/2019

1- Do Objeto

O presente edital destina-se a credenciar pessoas Jurídicas para posterior contratação, dos serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo para o CER II (centro especializado em reabilitação II), emissão de laudo de exames, Médico Auditor, Médico para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), Médico para programa Melhor em Casa atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, constantes nas tabelas a seguir:

TABELA 01 – exames e laudos

	EXAME/LAUDO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.
Item	Lote 01			
1	Tomografia de Crânio sem contraste	Unid.	500	R\$ 220,00
2	Tomografia de Face sem contraste	Unid.	300	R\$ 220,00
3	Tomografia de Pescoço sem contraste	Unid.	200	R\$ 220,00
4	Tomografia de Ombro sem contraste	Unid.	200	R\$ 220,00
5	Tomografia de Abdômen Superior sem contraste	Unid.	500	R\$ 220,00
6	Tomografia de abdômen Inferior sem contraste	Unid.	500	R\$ 220,00
7	Tomografia de abdômen Total sem contraste	Unid.	500	R\$ 350,00
8	Tomografia de Tórax sem contraste	Unid.	500	R\$ 300,00
9	Tomografia do Trato Urinário sem contraste	Unid.	300	R\$ 230,00
10	Tomografia de Joelho sem contraste	Unid.	400	R\$ 220,00
11	Tomografia de Punho sem contraste	Unid.	200	R\$ 220,00
12	Tomografia de Braço sem contraste	Unid.	200	R\$ 220,00
13	Tomografia de Mão sem contraste	Unid.	200	R\$ 220,00
14	Tomografia de Bacia/Pelve sem contraste	Unid.	300	R\$ 220,00
15	Tomografia de Membro Superior sem contraste	Unid.	300	R\$ 220,00
16	Tomografia de Membro Inferior sem contraste	Unid.	300	R\$ 220,00
17	Tomografia de Coluna Cervical sem contraste	Unid.	500	R\$ 220,00
18	Tomografia de Coluna Dorsal sem contraste	Unid.	500	R\$ 220,00
19	Tomografia de Coluna Torácica sem contraste	Unid.	500	R\$ 220,00
20	Tomografia de Coluna Lombar sem contraste	Unid.	600	R\$ 220,00
21	Tomografia de Coluna Lombo-sacra sem contraste	Unid.	600	R\$ 220,00
22	Sedação (todos os tipos)	Unid.	100	R\$ 150,00
23	Tomografia de Crânio com contraste	Unid.	500	R\$ 450,00
24	Tomografia de Face com contraste	Unid.	300	R\$ 450,00
25	Tomografia de Pescoço contraste	Unid.	200	R\$ 600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

26	Tomografia de Ombro com contraste	Unid.	200	R\$ 450,00
27	Tomografia de abdômen Superior com contraste	Unid.	500	R\$ 650,00
28	Tomografia de abdômen Inferior com contraste	Unid.	500	R\$ 650,00
29	Tomografia de abdômen Total com contraste	Unid.	600	R\$ 650,00
30	Tomografia de Tórax com contraste	Unid.	500	R\$ 450,00
31	Tomografia do Trato Urinário com contraste	Unid.	300	R\$ 600,00
32	Tomografia de Joelho com contraste	Unid.	400	R\$ 500,00
33	Tomografia de Punho com contraste	Unid.	200	R\$ 500,00
34	Tomografia de Braço com contraste	Unid.	200	R\$ 500,00
35	Tomografia de Mão com contraste	Unid.	200	R\$ 500,00
36	Tomografia de Bacia/Pelve com contraste	Unid.	300	R\$ 500,00
37	Tomografia de Membro Superior com contraste	Unid.	300	R\$ 500,00
38	Tomografia de Membro Inferior com contraste	Unid.	300	R\$ 500,00
39	Tomografia de Coluna Cervical com contraste	Unid.	500	R\$ 480,00
40	Tomografia de Coluna Dorsal com contraste	Unid.	500	R\$ 480,00
41	Tomografia de Coluna Torácica com contraste	Unid.	500	R\$ 480,00
42	Tomografia de Coluna Lombar com contraste	Unid.	600	R\$ 480,00
43	Tomografia de Coluna Lombo-sacra com contraste	Unid.	600	R\$ 480,00
44	Angiotomografia	Unid.	150	R\$ 350,00
45	Densitometria	Unid.	300	R\$ 120,00
46	Mamografia	Unid.	250	R\$ 100,00
Item	Lote 02	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Ressonância de Crânio sem contraste	Unid.	500	R\$ 650,00
2	Ressonância de Face sem contraste	Unid.	200	R\$ 650,00
3	Ressonância de Pescoço sem contraste	Unid.	100	R\$ 650,00
4	Ressonância de Ombro sem contraste	Unid.	100	R\$ 650,00
5	Ressonância de abdômen Superior sem contraste	Unid.	500	R\$ 650,00
6	Ressonância de abdômen Inferior sem contraste	Unid.	500	R\$ 650,00
7	Ressonância de abdômen Total sem contraste	Unid.	500	R\$ 650,00
8	Ressonância de Tórax sem contraste	Unid.	500	R\$ 650,00
9	Ressonância do Trato Urinário sem contraste	Unid.	300	R\$ 650,00
10	Ressonância de Joelho sem contraste	Unid.	500	R\$ 650,00
11	Ressonância de Punho sem contraste	Unid.	200	R\$ 650,00
12	Ressonância de Braço sem contraste	Unid.	200	R\$ 650,00
13	Ressonância de Mão sem contraste	Unid.	100	R\$ 650,00
14	Ressonância de Bacia/Pelve sem contraste	Unid.	200	R\$ 650,00
15	Ressonância de Membro Superior sem contraste	Unid.	200	R\$ 650,00
16	Ressonância de Membro Inferior sem contraste	Unid.	200	R\$ 650,00
17	Ressonância de Coluna Cervical sem contraste	Unid.	500	R\$ 650,00
18	Ressonância de Coluna Dorsal sem contraste	Unid.	500	R\$ 650,00
19	Ressonância de Coluna Torácica sem contraste	Unid.	500	R\$ 650,00
20	Ressonância de Coluna Lombar sem contraste	Unid.	500	R\$ 650,00
21	Ressonância de Coluna Lombo-sacra sem contraste	Unid.	500	R\$ 650,00
22	Ressonância de Crânio com contraste	Unid.	500	R\$ 880,00
23	Ressonância de Face com contraste	Unid.	100	R\$ 880,00
24	Ressonância de Pescoço com contraste	Unid.	100	R\$ 880,00
25	Ressonância de Ombro com contraste	Unid.	100	R\$ 880,00
26	Ressonância de abdômen Superior com contraste	Unid.	200	R\$ 880,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

27	Ressonância de abdômen Inferior com contraste	Unid.	200	R\$ 880,00
28	Ressonância de abdômen Total com contraste	Unid.	200	R\$ 1.530,00
29	Ressonância de Tórax com contraste	Unid.	500	R\$ 850,00
30	Ressonância do Trato Urinário com contraste	Unid.	200	R\$ 880,00
31	Ressonância de Joelho com contraste	Unid.	200	R\$ 880,00
32	Ressonância de Punho com contraste	Unid.	100	R\$ 880,00
33	Ressonância de Braço com contraste	Unid.	100	R\$ 880,00
34	Ressonância de Mão com contraste	Unid.	100	R\$ 880,00
35	Ressonância de Bacia/Pelve com contraste	Unid.	100	R\$ 880,00
36	Ressonância de Membro Inferior com contraste	Unid.	100	R\$ 880,00
37	Ressonância de Coluna Cervical com contraste	Unid.	300	R\$ 880,00
38	Ressonância de Coluna Dorsal com contraste	Unid.	300	R\$ 880,00
39	Ressonância de Coluna Torácica com contraste	Unid.	300	R\$ 880,00
40	Ressonância de Coluna Lombar com contraste	Unid.	300	R\$ 880,00
41	Ressonância de Coluna Lombo-sacra com contraste	Unid.	300	R\$ 880,00
42	Sedação (todos os tipos)	Unid.	100	R\$ 500,00
43	Angiorressonância	Unid.	150	R\$ 700,00
Item	Lote 03	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Videolaringoscopia	Unid.	100	R\$ 250,00
Item	Lote 04	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Cintilografia Óssea	Unid.	100	R\$ 500,00
2	Cintilografia do Miocárdio	Unid.	100	R\$ 1.400,00
3	Cintilografia Renal DMSA	Unid.	100	R\$ 450,00
4	Cintilografia Renal DTPA	Unid.	100	R\$ 530,00
5	Cintilografia do Corpo Inteiro	Unid.	100	R\$ 900,00
6	Cintilografia da Tireóide	Unid.	100	R\$ 250,00
Item	Lote 05	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Eletroneuromiografia de Membros Inferiores (por membros)	Unid.	150	R\$ 300,00
2	Eletroneuromiografia de Membros Superiores (por membros)	Unid.	150	R\$ 300,00
Item	Lote 06	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Uretrocistografia	Unid.	30	R\$ 400,00
Item	Lote 07	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Ultrassonografia com doppler de carótida	Unid.	50	R\$ 500,00
2	Ultrassonografia com Doppler Membro Superior	Unid.	50	R\$ 350,00
3	Ultrassonografia com Doppler Membro Inferior	Unid.	100	R\$ 350,00

EXAMES/LAUDOS				
Item	Lote 08	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Eletrocardiograma	Unid.	3.300	R\$ 20,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

2	Eletrocardiograma com consulta	Unid.	200	R\$ 230,00
3	Eletroencefalograma	Unid.	6.600	R\$ 30,00
4	MAPA 24 horas	Unid.	50	R\$ 170,00
5	Holter 24 horas	Unid.	50	R\$ 180,00
6	Teste ergométrico	Unid.	100	R\$ 250,00
7	Ecocardiograma trans-torácico	Unid.	200	R\$ 250,00
Item	Lote 09	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.
1	Laringoscopia	Unid.	30	R\$180,00
2	Vídeo Laringoscopia	Unid.	100	R\$ 300,00
Item	Lote 10	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.
1	Colonoscopia		50	R\$ 700,00
2	Endoscopia		2.200	R\$ 100,00
Item	Lote 11	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.
1	Histeroscopia diagnóstica	Unid.	30	R\$ 600,00
2	Histeroscopia diagnóstica com biópsia	Unid.	30	R\$ 900,00
Item	Lote 12	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.
1	Punção de Tireoide guiada por ultrassonografia com citologia	Unid.	22	R\$ 450,00
2	Punção de Mama guiada por ultrassonografia	Unid.	22	R\$ 550,00
Item	Lote 13	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.
1	Laudo de Exames Citopatológicos Cérvico-Vaginal (colo uterino)	Unid.	5.500	R\$ 13,00
2	Colposcopia	Und.	30	R\$ 100,00
3	Audiometria	Und.	35	R\$ 50,00

TABELA 02 – Profissionais

Item	Lote 01	UNIDADE	QUANT. PROFISSIONAIS	VALOR UNIT.
1	Fonoaudiólogo	Mês	2	R\$ 1.725,00
2	Terapeuta ocupacional	Mês	2	R\$ 1.725,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

3	Fisioterapeuta	Mês	1	R\$ 1.725,00
Obs: Carga horária de 30 horas semanal				

Item	Lote 02	UNIDADE	QUANT. PROFISSIONAIS	VALOR UNIT.
1	Medico para programa Melhor em Casa	Mês	2	R\$ 12.000,00
Obs: Carga horária de 20 horas semanal				
2	Medico para PSF	Mês	8	R\$ 15.000,00
Obs: Cargo horaria de 30 horas semanal de atendimento e 10 horas de planejamento.				
3	Medico Auditor	Mês	2	R\$ 10.000,00
Obs: Cargo horaria de 20 horas semanal de atendimento.				

Item	Lote 03	Unid	Quantidades		R\$ Valor mensal
			Horas por semana	PROFISSIONAIS	
1	Odontólogo PSF/ESF	Mês	40	5	R\$ 3.450,00
2	Odontólogo CEO	Mês	20	5	R\$ 1.725,00

2 – Das obrigações da contratada

- Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- Prestar os serviços com pontualidade, zelo e eficiência.
- Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.
- Fornecer a Secretaria de Saúde o número de contato de telefone do profissional indicado pela empresa credenciada.
- Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados ao setor de finanças do Município de Piancó, devendo encaminhar a nota fiscal no mesmo dia de sua emissão;
- Cumprir rigorosamente com o horário de atendimento, bem como para os profissionais que preste serviços por escala de atendimento; **o profissional indicado pela empresa deverá cumprir a escala apresentada pela Secretaria de Saúde, sob as penas previstas no edital e termo contratual;**
- Comunicar com antecedência mínima de 07 (sete) dias a indisponibilidade na prestação dos serviços, definindo o período de não atendimento devendo apresentar justificativa que será analisada pela Administração.

3 – Das obrigações do contratante

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

4 – Forma de Pagamento e entrega

a) O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de empenho ordinário, mediante atesto dos serviços pelo setor competente.

b) O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária na Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó.

c) Os valores apresentados na presente tabela, são meramente estimativas, e serão pagos a empresa credenciada mediante controle de quantidade de consultas realizados nos respectivos locais. O controle será feito por representante de cada Secretaria.

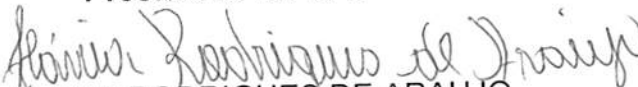
5 – Fiscalização do Contrato

a) A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito;

6 – Locação de cada empresa credenciada

a) A Secretaria de Saúde do Município de Piancó destinará as empresas contratadas, designando os locais de prestação de serviços de cada um após assinatura do contrato.


BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente da CPL


FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO
MEMBRO DA COMISSÃO


ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
MEMBRO DA COMISSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao Edital do CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2019, informamos a seguir os nossos preços para **os serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo para o CER II (centro especializado em reabilitação II), emissão de laudo de exames, Médico Auditor, Médico para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), Médico para programa Melhor em Casa atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB., conforme termos do edital.**

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
	Especificação				
	TOTAL				R\$

Valor unitário: R\$(....)

Valor Global da Proposta: R\$(....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(em papel timbrado da proponente)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

..... (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nºcom sede à, por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 00002/2019, da Prefeitura Municipal de Piancó– PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(em papel timbrado da proponente)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

..... (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nºcom sede à, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 00002/2019, da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, e conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ser conhecedor das exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – nº/2019

O município de Piancó-PB, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ nº 09.148.727/0001-95, com endereço na Waldemar Costa Filho, nº 145, Centro de Piancó-PB, representado pelo prefeito, o Sr. Daniel Galdino de Araújo Pereira, brasileiro, casado, como **CONTRATANTE**, e por outro lado vem a pessoa jurídica....., portadora do CNPJ nº com endereço a rua....., na cidade....., no Estado....., para a prestação de serviço médico à população do município na área de....., nos termos do Chamada Pública Nº 0002/2019, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CREDENCIADA prestará a este município os serviços

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor contratado é o estimado mensal de R\$(.....), totalizando o valor global R\$(.....), com a carga horária de

Os valores acima Acordo com a tabela de valores e serviços, Anexo "I" do CHAMADA PÚBLICA 00002/2019, que passa a fazer parte do termo de credenciamento aceito pelo credenciado no momento da apresentação de seus documentos, sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO: O preço será irrevogável, salvo quando os órgãos competentes, a seu critério, publicar alteração e divulgação de nova tabela e valores dos serviços.

CLASULA QUARTA – DAS FONTES DE RECURSOS:

As despesas para a realização dos serviços descritos neste termo, ocorrerão por conta do orçamento vigente do ano de 2019, com as rubricas: 02.130 - **Fundo Municipal de Saúde:** 10 302 1002 2069, 10 301 1002 2070, 10 301 1002 2085, 10 302 1002 2086 – 3390. 39.

CLASULA QUINTA – DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará a empresa, no que couber, as sanções previstas na lei nº 8.666/93, no edital e neste termo contratual, garantida previa defesa, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o credenciamento:

- a) Advertência por escrito/verbal;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- c) Suspensão temporária de LICITAR e CONTATAR com esta administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Cancelamento do credenciamento

Parágrafo Primeiro – As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o credenciado sido penalizado em contrato, facultada a defesa previa um respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

Parágrafo segundo - ocorrerá o descredenciamento automático da pessoa jurídica quando ocorrer o não atendimento ao instrumento convocatório do chamada público 0002/2019 que passa a fazer parte do presente termo.

CLAUSULA SEXTA – DA CESSAO OU TRANSFERÊNCIA – o presente termo de credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte a terceiros.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura, o município providenciara a publicação do extrato do presente termo.

CLAUSULA A OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO - O município, através do (órgão, Fundo ou secretaria) obriga-se:

- a. Efetuar o pagamento ao credenciado, de acordo com os valores constantes da tabela de serviços, anexo "I" do Chamada Público Nº 002/2019 que passa a fazer parte do presente termo de credenciamento.
- b. Efetuar conferencia técnica e administrativa das faturas e relações de serviços e consultorias apresentados.
- c. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.
- d. Realizar a escala ambulatorial a ser seguida pelos médicos.
- e. A Secretaria de Saúde definirá o local e horário adequado para prestação dos serviços ora contratados.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO: O credenciado obriga-se a:

- a. Cumprir com a carga horária estabelecida no instrumento convocatório, bem como pela Secretaria que esteja vinculado.
- b. Apresentar nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativa aos serviços realizados com a devida comprovação até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- c. O pagamento recebido pelo credenciado não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- d. Este credenciamento será formalizado por meio deste contrato sendo de caráter precário “intuito personae”, podendo ser revogado a qualquer momento e juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.
- e. O credenciado poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao Município, através da Secretaria de Saúde, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- f. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.
- g. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo município, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento ao serviço público da população do município Piancó – Paraíba.
- h. O presente termo de credenciamento rege-se pelas disposições expressas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando – se –lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos as disposições do direito privado.
- i. Passa a fazer parte integrante do presente termo o chamada pública 0002/2019 os seus respectivos anexos.

CLÁSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Contrato terá o prazo de validade da data de sua assinatura até dia **31 de dezembro de 2019**, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, conforme art. 57 da Lei nº 8.66/93, ou ser cancelado quando da realização do concurso público para o preenchimento das vagas de provimento efetivo.

CLÁSULA DECIMA QUARTA – DO FORO – O foro do presente termo de credenciamento será a comarca de Piancó- PB excluído qualquer outro, e para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente termo de credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois lido, e achado conforme, é assinado pelas e por duas testemunhas que a todo assistiram.

Piancó-PB, ____ de _____ 2019

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Contratante

.....
Contratada

1. _____ 2. _____
CPF: CPF: